Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO

LEI Nº 300/2005

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVENIO COM O ABRIGO TERRA NOVA SOCIEDADE BENEFICENTE DO VALE DO PIRAPOCU VISANDO A MANUTENÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS .

EUCLIDES ANTONIO DE BARBA, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder executivo a firmar convênio com o Abrigo Terra Nova Sociedade Beneficente do Vale do Pirapocu de Mondai, para abrigamento temporário de crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, enquanto se discute, na esfera judicial, a destituição ou suspensão do pátrio poder, ou o retorno à família de origem.

ART. 2º - O municipio fica autorizado a custear as despesas de permanência das acrianças e adolescentes abrigados, com recursos municipais através do FIA – Fundo da Infância e Adolescência e através do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, e/ou Convênios que venham a ser celebrados.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Flor do Sertão, em 04 de março de 2005.

EUCLIDES ANTONIO DE BARBA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
Na data Supra

SANDRA RITA DE BARBA
Secretária da Administração

Protocolo de Publicação Nº 123/05
Ato
Período da Publicação 04/03/05
a / /
MURAL PÚBLICO
Flor do Sertão/SC 04/03/05
Responsável